

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO, BEM COMO NA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UENP**, neste ato representada neste ato representada por sua Magnífica Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, e de outro a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**, com sede à Rua Coronel Baptista, n.º 335, 1º Andar, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.510.404/0001-98, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Fúlvio Boberg, portador da Cédula de Identidade n.º 8.308.870-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.651.609-09, domiciliado a Rua Dois de Abril n.º 488, Centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, adiante denominada simplesmente **CMJ**;

CONSIDERANDO os mútuos benefícios da conjugação de esforços para a consecução dos objetivos a seguir definidos:

CONSIDERANDO ser a **UENP** instituição de ensino de excelência na área do Direito, sendo a única Instituição de Ensino Superior do Estado do Paraná que oferece todos os graus de estudos jurídicos, desempenhando papel fundamental no ensino, desenvolvimento de pesquisa e atendimento à comunidade através de programas assistenciais;

CONSIDERANDO que a **CMJ** tem interesse em criar programas de capacitação para seus servidores técnico-administrativos, especialmente nas suas áreas de atuação oferecendo cursos de elevada qualidade;

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação técnica interinstitucional entre os convenentes, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à promoção do desenvolvimento tecnológico, à capacitação e educação e ao desenvolvimento

socioeconômico do Município de Jacarezinho – Estado do Paraná, em especial o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) planejamento, implantação e desenvolvimento de cursos de pós-graduação lato sensu em Direito Administrativo, com ênfase em pequenos e médios municípios;
- b) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos e projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente;
- c) outras atividades correlatas, a critério dos cooperados.

PARÁGRAFO ÚNICO Aplica-se a este Convênio, no que couber, a disposição da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES:

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMJ:

São atribuições e responsabilidades da CMJ:

- a) apoiar a realização do objeto;
- b) designar responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- c) conceder 4 (quatro) bolsas de estudo, para os servidores públicos municipais do Legislativo selecionados de acordo com critérios próprios;
- d) fazer o repasse das bolsas de estudos diretamente à Universidade Estadual do Norte do Paraná, mediante depósito na conta indicada pela Coordenação da Pós-graduação lato sensu em Direito Administrativo com ênfase em pequenos e médios municípios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma.
- e) informar até o dia 20 de junho de 2019 os servidores selecionados, enviando os documentos comprobatórios da seleção, para a Secretaria do curso, para efetivação de procedimentos relativos à matrícula.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP:

São atribuições e responsabilidades da UENP:

- a) destinar equipe docente responsável pela administração e aplicação do curso de pós-graduação lato sensu em Direito Administrativo com ênfase em pequenos e médios municípios;
- b) desenvolver gestões visando o cumprimento do objeto no que tange à captação de recursos complementares necessários;
- c) designar responsável para acompanhar o presente Termo de Cooperação;
- d) matricular os alunos indicados pelo poder público municipal e assegurar o seu acesso ao curso e atividades programadas;
- e) informar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal em caso de reprova em disciplina isolada, desistência ou não conclusão do curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhadores e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Convênio será de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, por iguais períodos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS:

Para a consecução do objetivo deste Convênio, os partícipes concorrerão com recursos próprios dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7

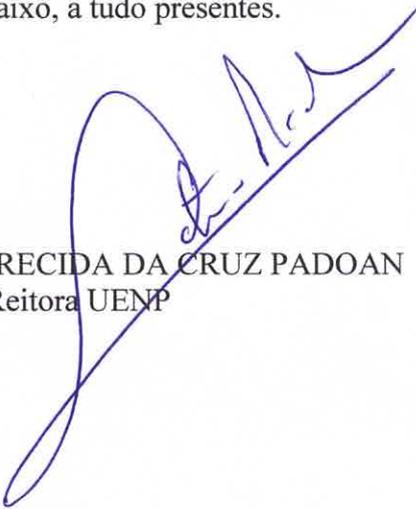
CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenientes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

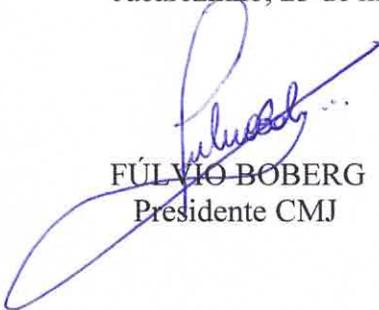
Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.



FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN
Reitora UENP

Jacarezinho, 23 de maio de 2019.



FÚLVIO BOBERG
Presidente CMJ